

---

**TERMO DE REFERÊNCIA RC 123173**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção de centrifuga DECANTER do fabricante FAST Modelo DC Urano 4 FD , Nº3892, para a Cesama.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1 A Estação de Tratamento de Esgoto ETE BARBOSA LAGE conta com uma centrífuga decanter do fabricante FAST, responsável pelo adensamento e desaguamento dos lodos gerados durante o processo de tratamento de esgoto. Este equipamento é parte essencial do sistema, sendo fundamental para garantir a eficiência operacional da unidade e o correto descarte dos resíduos sólidos.

Com o passar do tempo e o uso contínuo, a centrífuga apresentou sinais de desgaste e perda de desempenho, como aumento da umidade no lodo final, vibração excessiva durante o funcionamento e falhas intermitentes no sistema de controle. Estes sintomas indicam a necessidade de intervenção técnica imediata e especializada, a fim de evitar danos mais graves ao equipamento e comprometimento do funcionamento da ETE.

Ressalta-se que a manutenção desse tipo de equipamento requer conhecimento técnico específico do fabricante, bem como ferramentas e peças adequadas, o que justifica a contratação de empresa especializada, preferencialmente com experiência comprovada em equipamentos FAST.

2.2 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.771.598/0001-12, por possuir exclusividade de manutenção da centrífuga da marca FAST no Brasil, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.3 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

---

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

---

### 4 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Item: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (EQUIPAMENTOS)**

**Código: 900.800.0002-0**

**4.1- Especificação:** PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A SER EXECUTADO

Será realizada a manutenção completa do equipamento, com os seguintes serviços:

**Kit Vedação e Kit Rolamento:** Os mesmos possuem desgaste por atrito, ocasionando desgastes excessivos durante a operação. Serão substituídos por peças novas de projeto, originais de mercado.

**Conserto Caracol:** Descontaminação completa da peça e foi identificada uma avaria nas extremidades do mesmo, saindo das medidas originais e projeto, apresentando também desgaste no revestimento. Será soldado (carbeto de tungstênio) e usinado para medidas originais de projeto.

**Pista do Redutor:**

Situação: Desgaste na parte interna excessiva para a peça, não dando mais recuperação da mesma, ocasionando o vazamento de óleo do redutor.

Solução: Será substituída por peça nova e original de projeto

**Kit NR 12 Situação:** As mesmas possuem desgaste, não dando mais condições de uso.

Solução: Serão substituídos por peças novas e originais de projeto

**Cubo Entalhado**

Situação: O mesmo está com desgaste de diâmetro interno nos dentes, dando mais vibração ao equipamento no uso diário.

Solução: Será substituído por peça nova e originais de projeto

**Fixador Rolamento.**

Situação: O mesmo possui desgaste na parte externa não dando mais montagem.

Solução: Será substituído por peça nova e originais de projeto



**Relação de peças a serem substituídas:**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	01	UN	KIT ANEIS/RETENTORES - 04.013.0.96030
02	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04854
03	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04737
04	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04792
05	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.14003
06	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04990
07	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04882
08	01	UN	ROLAMENTO - 04.005.0.04958
09	02	UN	ARRUELA DE ALUMINIO - 04.004.0.15831
10	04	UN	PINO GUIA MANCAL - 30.200.0.11493
11	02	UN	SENSOR INDUTIVO - 04.003.0.95295
12	01	UN	CORREIA MICRO V - 04.006.0.20723
13	03	UN	GRAXEIRA - 04.004.0.168362
14	01	UN	MONT. FIX. DO ROLAMENTO - 30.300.0.53802
15	01	UN	CUBO ENTALHADO - 30.200.0.11487
16	04	M	BIELASTOMERO - 04.013.0.06859
17	01	UN	PISTA DO RETENTOR - 30.200.0.11351
18	04	M	CORDAO DE BORRACHA - 04.013.0.39110
19	01	UN	SERVIÇO RECUP. CARACOL (GRAU 1)
20	01	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ELETRÔNICO
21	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA APLICADA EM DESMONTAGEM, MONTAGEM E TESTES
22	01	UN	SERVIÇO DE FRETE (COLETA E DEVOLUÇÃO)
23	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA APLICADA EM STARTUP/TREINAMENTO OPERACIONAL (INCLUSO DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO)
24	01	Kg	FAST GREASE - 04.011.0.13996
25	04	L	OLEO FAST OIL FG 320 - 04.011.0.135799

**2) PREÇO:**

Valor da presente proposta comercial:

SERVIÇO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA APLICADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DECANTER	R\$ 66.466,40	R\$ 66.466,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 66.466,40</b>	

---

## 5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor global para realização do serviço de manutenção é de **R\$ 66.466,40 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, totalizando o mesmo valor para a manutenção do equipamento.

5.2 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

---

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão executados na **FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.771.598/0001-12, Avenida José Leonardo Santos nº 1955, bairro São Cristovão – Capinzal - SC, CEP 89665-000**.

6.3. A manutenção, objeto deste Termo de Referência, poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.4 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

6.5 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Cesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.6 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.7 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.8 A manutenção completa do equipamento com substituição de peças deverá ser efetuada conforme item 4.1 – PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A SER EXECUTADO deste Termo de Referência e também conforme proposto no Relatório Técnico (em anexo).

**6.9 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte do equipamento até o local de ENTREGA indicado pela CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do bem durante o deslocamento.**

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de execução será empreitada **por preço global**.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze ) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será de **100 (cem) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

### 8.1 Medições

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre o serviço executado no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.1.4 A medição será efetuada somente após o startup do equipamento e o treinamento dos empregados da CESAMA.

### 8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

---

**TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), [rgreis@cesama.com.br](mailto:rgreis@cesama.com.br) [deme@cesama.com.br](mailto:deme@cesama.com.br).

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *“pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

---

08.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, **no prazo de 48(quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.12 **A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte do equipamento até o local de ENTREGA indicado pela CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do bem durante o deslocamento.**

**Caberá ainda à CONTRATADA realizar, por sua conta e risco, todos os serviços correlatos e indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, compreendendo, testes, ajustes e demais procedimentos técnicos pertinentes.**

**Além disso, a CONTRATADA deverá proceder com o *startup* (inicialização) do equipamento, assegurando que todos os parâmetros operacionais estejam devidamente configurados, e deverá fornecer treinamento técnico e operacional aos funcionários designados pela CONTRATANTE, tanto os responsáveis pela operação diária quanto os responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial, com material de**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

**apoio fornecido pela CONTRATADA, contemplando aspectos teóricos e práticos que garantam a plena autonomia dos profissionais da CONTRATANTE.**

**Todos esses serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e habilitados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes de imperícia, negligência ou omissão durante essas etapas.**

9.13 A entrega, inicialização (*startup*) e demais procedimentos técnicos relativos à centrífuga, objeto deste contrato, deverão ser realizados pela CONTRATADA no seguinte endereço: **Av. Garcia Rodrigues Paes n° 14.732, Bairro Barbosa Lage, Juiz de Fora – MG, CEP 36073-120**, local onde está situada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Barbosa Lage, pertencente à CONTRATANTE.

9.14 A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:

- a. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), conforme orçamento – item 45 - assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- b. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação.
- c. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.
- d. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da notificação.

#### **9.15 Garantia dos Serviços e Peças Substituídas:**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.15.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo período mínimo de **3 (três) meses**, o pleno funcionamento de todos os serviços executados e peças fornecidas e/ou substituídas no âmbito da manutenção e montagem da centrífuga FAST.

9.15.2 Durante o período de garantia, qualquer falha, defeito ou anomalia decorrente da execução dos serviços contratados ou do fornecimento de peças — ainda que de forma indireta — deverá ser corrigida **sem ônus adicional para a contratante**, incluindo todos os custos com deslocamento, mão de obra, peças, materiais e quaisquer outros encargos necessários à completa restauração do pleno funcionamento do sistema.

9.15.3 A contratada se compromete a realizar a correção da falha ou a substituição da peça defeituosa **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a partir da notificação formal da contratante, garantindo, assim, a continuidade e segurança dos processos de tratamento do esgoto na ETE.

9.15.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive multas, retenções de pagamentos ou rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

9.15.5 Essa garantia cobre também eventuais vícios ocultos que venham a se manifestar dentro do período estipulado, mesmo após a conclusão dos serviços.

9.15.6 Realizar Treinamento operacional do equipamento de pelo menos 4 horas com enfoque na manutenção e operação da centrifuga para 8(oito) pessoas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por email corporativo das empresas.

## 11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa FAST de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

Também foram anexados ao processo Declaração de Exclusividade, Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016, Proposta Comercial, Orçamento e Notas Fiscais de serviços e peças referentes a serviços prestados a outros clientes e e-mail onde consta justificativa da LGPD para sigilo dos dados.

## 12. PENALIDADES

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9297

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e

---

Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Ronaldo Guimarães Reis  
Chefe Departamento de Manutenção Eletromecânica -DEME

Autorizado/Aprovado por:

José Antônio Teixeira  
Gerente Automação e Eficiência Energética – GAEE

Sérgio Queiroz de Almeida  
Diretor Técnico Operacional - DRTO

PAPELETA - 5535/2025  
Código do documento 57-13436906316302920010

Anexo: TR\_Fast.pdf



## Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS  
rgreis@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Ronaldo Guimaraes Reis  
Chefe de Departamento  
Departamento de Monitoração Eletroneutra - DME  
(21) 3492-5448



JOSE ANTONIO TEIXEIRA  
jteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

João Antônio Teixeira  
Gerente  
Gerente de Automação e Telecomunicações (GATE)  
(21) 3492-5447 / (21) 3493-5009



SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA  
squeiroz@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente de Automação e Telecomunicações  
GATE / CESAMA  
(21) 3492-5411 / (21) 3494-0545



## Detalhe das Assinaturas

09-outubro-2025 15:11:32

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*730361\*\*\* - Data Hora: 2025-10-09 15:11:32.0

10-outubro-2025 10:54:12

JOSE ANTONIO TEIXEIRA Assinou - E-mail: jteixeira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*634980\*\*\* - Data Hora: 2025-10-10 10:54:12.0

22-outubro-2025 08:50:50

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*069810\*\*\* - Data Hora: 2025-10-22 08:50:50.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged